



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**Edital nº 04/2025 - Processo de Seleção de Alunos Regulares para o Curso de Mestrado em Engenharia Elétrica e da Computação do Campus Sobral da Universidade Federal do Ceará – Turma 2025.2.**

Resposta ao recurso apresentado por: JOÃO PAULO DE ABREU MILITÃO

#### 1 – ADMISSIBILIDADE

Trata-se de manifestação ao recurso administrativo interposto pelo candidato JOÃO PAULO DE ABREU MILITÃO, em face do resultado preliminar da seleção de alunos regulares 2025.2 – Edital nº 04/2025 para o referido curso de mestrado. O referido candidato se manifestou da seguinte forma:

*Prezados membros da Comissão,*

*Em anexo, envio meu recurso referente à não seleção no processo de Mestrado 2025.2. Todos os documentos mencionados já estão incorporados ao arquivo PDF.*

*Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos e aguardo a análise.*

*Senhores membros da Comissão,*

*Venho, respeitosamente, interpor recurso contra a pontuação atribuída ao meu Currículo Vitae (Anexo 2 do Edital 04/2025), nos termos a seguir expostos. 1. Pontuação total atribuída (105 pontos) Conforme divulgado no resultado preliminar de 18/07/2025, minha pontuação somou 105 pontos no item pontuação de CV, motivo pelo qual fiquei abaixo do mínimo exigido (120 pontos). Solicito seja esclarecido por que meu currículo recebeu esse total, quando, pelos meus cálculos, deveria ser superior.*

#### 2. Curso de Graduação

*– De acordo com o Anexo 2, item 1, “Graduação em curso reconhecido pelo MEC, duração mínima de 6 semestres, área correlata” confere 100 pontos.*

*– Apresentei meu histórico escolar completo, comprovando minha matrícula e aproveitamento em curso com duração e área exigidas. Pergunta: Houve alguma insuficiência documental que tenha impedido a atribuição dos 100 pontos?*

#### 3. Experiência acadêmica (PET)

*– Pelo item 7 do Anexo 2, “Experiência acadêmica, profissional ou em iniciação científica” (PET bolsista remunerado) confere 72 pontos por dois anos de atuação, e mais 18 pontos por um ano como voluntário, totalizando o máximo de 90 pontos. – Enviei atestado de participação emitido pelo meu professor orientador do*

programa, além de agora anexar documento oficial da Pró-Reitoria de Graduação/Coordenadoria de Acompanhamento Discente, comprovando minha filiação direta ao PET.

*Pergunta: por qual motivo esses 90 pontos não foram contabilizados integralmente no meu currículo?*

#### 4. Outras atividades complementares

*– Tenho comprovantes de monitoria em Técnicas de Programação e de curso de inglês instrumental, que também se enquadram nos itens relevantes do Anexo 2.*

*Pergunta: esses documentos foram considerados e, em caso negativo, quais critérios deixaram de ser atendidos?*

#### 5. Resultado esperado vs. pontuação atribuída

*Pelo meu entendimento, a soma mínima dos itens acima deveria resultar em pelo menos 190 pontos, muito acima dos 120 pontos exigidos para classificação. No entanto, recebi apenas 105 pontos, o que me eliminou do certame.*

## 2 – DA DECISÃO

Quanto ao questionamento do candidato em relação à pontuação do item 1 da planilha de pontuação, nova avaliação foi feita e 100 pontos foram concedidos. Em relação à pontuação requerida no item 7, foram concedidos 90 pontos em virtude do tempo do candidato no Programa de Educação Tutorial (PET). Entretanto, a pontuação requerida como monitoria não foi concedida por se tratar de atividade do próprio programa PET no período avaliado para a concessão dos 90 pontos, ou seja, haveria pontuação em duplicidade. O candidato requereu pontuação por disciplinas de pós-graduação concluídas. Todavia, tal pontuação não foi concedida porque o candidato enviou apenas o seu histórico de graduação, o que não permitiu inferir quais disciplinas eram da pós-graduação. Nesse caso, considerando que o candidato obteve 15 pontos por curso de inglês instrumental, a sua pontuação totaliza 205 pontos.

Sobral, 31 de julho de 2025.

Prof. Dr. José Cláudio do Nascimento

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação - PPGEEC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO**, Coordenador de Pós-Graduação, em 31/07/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5783072** e o código CRC **F57AA647**.

Referência: Processo nº 23067.031901/2021-15

SEI nº 2224465

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [prposufc@ufc.br](mailto:prposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)